

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

CONSELHO SUPERIOR

#### RESOLUÇÃO N.001/2012

DISPÕE SOBRE A DIVISÃO DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DAS COORDENADORIAS REGIONAIS
DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, conferidas Lei Complementar Estadual nº 29, de 01 de dezembro de 2011;

**Considerando** a necessidade de organizar e regulamentar as Coordenadorias Regionais da Defensoria Pública, previstas no art. 8°, II da Lei Complementar Estadual n° 29/2011;

**Considerando** que compete ao Conselho Superior exercer o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 20, III da Lei Complementar Estadual nº 29/2011;

**RESOLVE editar a seguinte RESOLUÇÃO:** 

<u>Art. 1º</u>. Fica definida, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, a divisão das áreas de competência das Coordenadorias Regionais.

**Parágrafo Único.** No anexo único desta resolução estão indicados os órgãos de atuação que integram as áreas de competência de cada Coordenadoria Regional.

Art. 2°. As Coordenadorias Regionais serão dirigidas por Coordenadores designados pelo Defensor Público-Geral, dentre os integrantes do quadro de Defensores Públicos que atuam nas respectivas áreas de competência, competindo-lhes a supervisão das atividades correlatas à sua área de atuação.

**Art. 3º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



#### **ANEXO I**

### Divisão das Coordenadorias Regionais da Defensoria Pública do Estado de Alagoas

1ª Coordenadoria Regional –	- Metropolitana de Maceió -	- Fabrício Leão Souto
I – Maceió;		
II – Rio Largo;		
III – Pilar;		
IV – Santa Luzia do Norte;		
V – Marechal Deodoro;		
VI – Messias;		
VII – Paripueira;		
2ª Coordenadoria Regional -	- Metropolitana do Agreste -	– André Chalub
I – Arapiraca;		
II – Feira Grande;		
III – Girau do Ponciano;		
IV – Limoeiro de Anadia;		
V – Junqueiro;		
VI – São Braz;		
VII – Traipu;		
VIII - Marimbondo;		
IX – Campo Alegre;		
X – Boca da Mata;		
XI – Anadia;		
XII – São Sebastião;		

### <u>3ª Coordenadoria Regional – Norte – Manoel Correia</u>



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

CONSELHO SUPERIOR

I – Colônia de Leopoldina;
II – Novo Lino;
III – Matriz do Camaragibe;
IV – Porto Calvo;
V – Maragogi;
VI – Passo do Camaragibe;
VII – Porto de Pedras;
VIII – São Luiz do Quitunde;
$\underline{4^a\ Coordenadoria\ Regional-Vale\ do\ Paraíba\ e\ Munda\'u-Carlos\ Eduardo\ de\ Paula\ Monteiro}$
I – Viçosa;
II – Atalaia;
III – Capela;
IV – Cajueiro;
V – Paulo Jacinto;
VI – União dos Palmares;
VII – Murici;
VIII – São José da Lage;
IX – Joaquim Gomes;
X – Flexeiras;
XI Quebrangulo; (Resolução CSDPE/AL nº 007, de 08 de julho de 2014)
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano – Lívia Telles Risso
I – Santana do Ipanema;
II – Maravilha;
III – São José da Tapera;
IV – Delmiro Gouveia;
V – Água Branca;
VI – Mata Grande;
VII – Piranhas;



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

CONSELHO SUPERIOR

vIII – Canapi;
IX- Pão de Açúcar;
X- Olho D'Água das Flores
6ª Coordenadoria Regional – Sul – Arthur César Cavalcante Loureiro
I – São Miguel dos Campos;
II – Coruripe;
III – Teotônio Vilela;
IV – Penedo;
V – Igreja Nova;
VI – Piaçabuçu;
VII – Porto Real do Colégio;
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira – Isaac Souto
I – Cacimbinhas;
II – Batalha;
III – Major Izidoro;
IV – Palmeira dos Índios;
V – Igaci;
VI- Quebrangulo (Resolução CSDPE/AL nº 007, de 08 de julho de 2014)